



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PROJETO DE LEI Nº 742/87

Assunto :

Designa e denomina logradouro público

Serviço :

Data :

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e com base no

Artigo 53, inciso XIII da Lei Complementar nº 3/72, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica designado como bairro o perímetro compreendido entre as ruas Irineu Alves Rabelo e Araguari; Floriano Peixoto e margem do córrego Lava-Pés, com 24 (Vinte e quatro) quadras sob os números 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

ARTIGO 2º - O bairro acima descrito fica denominado de "Vila Nova".

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço : - JUSTIFICATIVA -

Data :

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos passando às vossas mãos, para apreciação e consequentemente aprovação desta Casa de Leis, o Projeto em anexo que "Designa e denomina logradouro Público".

Outrossim, enfatizamos que o Projeto que ora apresentamos, vem de encontro a uma reivindicação dos Srs. moradores da região compreendida entre as ruas Irineu Alves Rabelo e Araguari; Floriano Peixoto e córrego Lava-Pés, nesta cidade, que querem dar caráter legal e jurídico a uma realidade já existente e concretizada que é o Bairro "Vila Nova". E nós, na condição de representantes legítimos da comunidade não podemos ficar alheios às suas aspirações.

Deve-se salientar ainda que, novas normas urbanísticas são necessárias para se possibilitar uma administração mais eficiente e racional.

A matéria, é portanto, de grande relevância e merece total atenção desta edilidade.

No ensejo reiteramos protestos de real estima e alto apreço.

Sala das Sessões, de outubro de 1.987.

Antônio Ribeiro da Cruz

Vereador